



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PROJETO DE LEI 09/2020 Folhas 02  
Proc. 106120

Dispõe sobre a criação do Polo de Apoio Presencial do Sistema da Universidade Aberta do Brasil no âmbito do Município de Bertioga e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Bertioga o POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB, modalidade de ensino à distância, Programa criado pelo Governo Federal através do Decreto n. 5.800, de 08 de junho de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 80 e 81, da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e tendo como base as Leis Federais n. 10.172, de 09 de janeiro de 2001 e n. 11.273, de 06 de fevereiro de 2006.

**Parágrafo único.** O Polo de Apoio Presencial caracteriza-se como Unidade Operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático-pedagógicas e administrativas relativas a cursos e programas ofertados à distância, nos quais os momentos presenciais mínimos serão obrigatórios segundo a regulamentação da educação à distância no Brasil.

**Art. 2º** Para formalização do Polo Municipal previsto no artigo anterior o Poder Executivo Municipal poderá firmar Acordo de Cooperação Técnica com a União, bem como Convênios com Instituições Públicas de Ensino Superior.

**Parágrafo único.** O Município poderá ainda estabelecer parcerias com órgãos locais governamentais ou não governamentais, para viabilizar a implantação do Polo através de acordos ou convênios.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação de Bertioga será responsável por prover - COM RECURSOS PRÓPRIOS - a implantação operacional, implementação e sustentação do Polo no Município, bem como sua manutenção, podendo, para tanto, firmar Convênios e/ou parcerias com instituições municipais ou não governamentais, observada a legislação pertinente em vigor.

## SEÇÃO I Das Finalidades e Objetivos do Polo UAB

**Art. 4º** O Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil Unidade Operacional das INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR, manterá as condições necessárias para a implantação de cursos profissionalizantes de Ensino Médio e de Graduação e Pós-Graduação com qualidade, promovendo a inclusão social, por meio da educação à distância, modalidade educacional prevista no artigo 80, da Lei Federal 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

**Parágrafo único.** Por esta Lei a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino-aprendizagem ocorre com atualização de meios e tecnologias de informação e comunicação entre estudantes e professores, desenvolvendo atividades educativas em lugares e tempos diversos.



**Art. 5º** Dentro das diretrizes para uma nova política educacional no Município, o Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil propõe-se a desenvolver as seguintes finalidades:

I - oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores da Educação Básica;

II - proporcionar, através de Convênios e pareceres com Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES, Ministério de Educação e Fórum dos Estados: Cursos Superiores e cursos profissionalizantes de Ensino Médio que venham a fomentar o desenvolvimento sustentável no Município;

III - ampliar projetos, pesquisas e extensões que visem o desenvolvimento socioeducacional em regime de colaboração com empresas privadas, estatais e ONGs;

IV - oferecer cursos de capacitação a dirigentes, gestores e trabalhadores da Educação Básica;

V - oferecer cursos de aprimoramento e formação profissional aos servidores ou prestadores de serviço da Prefeitura do Município de Bertioga.

**Art. 6º** O Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Bertioga cumprirá suas finalidades e objetivos socioeducacionais em regime de colaboração com a União-MEC, mediante a oferta de cursos e programas de Educação Superior à distância por Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES.

**Art. 7º** A administração dos cursos que integram o Sistema UAB é de competência das universidades parceiras.

**Parágrafo único.** A administração dos cursos de formação e capacitação profissional desenvolvidos no âmbito municipal é de competência da Secretaria Municipal de Educação, através do Centro de Formação Antonio Ermírio de Moraes.

## Seção II Da Estrutura Física

**Art. 8º** Toda a infraestrutura física e logística de funcionamento do Polo de Apoio Presencial será de responsabilidade do Município, bem como aquelas relativas a laboratórios, bibliotecas e cursos tecnológicos, dentre outras.

**Parágrafo único.** O Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Bertioga poderá dispor da seguinte infraestrutura mínima de funcionamento:

I – Estrutura Física:



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 04  
Proc. 106/20

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
Sala de coordenação do Polo	01
Sala para secretaria acadêmica	01
Biblioteca	01
Sala para tutores	01
Sala de aula presencial típica	02
Sala de videoconferência	01
Laboratório de informática	02
Laboratório específico para os cursos oferecidos	Conforme a necessidade

## Seção III Dos Recursos Humanos

**Art. 9º** Para o pleno desenvolvimento das atividades do Polo de Apoio Presencial de Bertioga será composto um quadro administrativo, técnico e pedagógico a partir do Quadro de Servidores Municipais.

**Art. 10.** A Coordenação do Polo de Apoio Presencial será de responsabilidade de um profissional vinculado à Secretaria de Educação, que possua formação compatível com as exigências do trabalho a ser executado.

**§ 1º** O(A) Coordenador(a) do Polo será um(a) importante interlocutor(a) para os assuntos e temas relativos às políticas públicas na área educacional, abrangendo desde a Educação Básica até a Educação Superior, sendo que no desempenho de sua função deverá buscar a consolidação de ações, programas do MEC, no nível municipal, respondendo pelo serviço de educação à distância e promovendo o Polo num espaço social, acadêmico e cultural determinante para as metas do desenvolvimento regional sustentável.

**§ 2º** A Coordenadoria do Polo de Apoio Presencial é uma Função no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil, cujas responsabilidades e atribuições do titular deverão garantir o adequado funcionamento do Polo, em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como à interlocução entre os participantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil (Ministério da Educação, Instituições de Ensino Superior, Município e Estudantes).

**§ 3º** A seleção do(a) Coordenador(a) do Polo de Apoio Presencial obedecerá as diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação, pela Portaria CAPES/MEC n. 249, de 08/11/18, que regulamenta o artigo 7º, da Portaria n. 183 da CAPES/MEC, de 21/10/16, que dispõe sobre a realização de processo seletivo para Coordenadores de Polos de Apoio Presencial do Programa Universidade Aberta do Brasil de responsabilidade da mantenedora.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas CS  
Proc. 106100

**Art. 11.** O(a) Tutor(a) Presencial é aquele(a) Professor(a) motivador(a), comprometido(a) com a educação, ativador(a) dos alunos, que assegura uma aprendizagem efetiva.

**§ 1º** A seleção dos tutores presenciais será realizada pela instituição superior vinculada ao Sistema Universidades Abertas do Brasil.

**§ 2º** Será selecionado um (01) Tutor para cada 50 (cinquenta) alunos e um (01) suplente se houver necessidade, sob a ótica da universidade parceira em comum acordo com a Coordenação do Polo.

**§ 3º** O tutor de apoio presencial selecionado receberá uma bolsa mensal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto exercer a função.

**Art. 12.** O pagamento das bolsas referidas nos dispositivos anteriores, art. 11, § 4º e art. 12, § 3º, será de responsabilidade do MEC - Ministério da Educação, conforme credenciamento dos respectivos profissionais junto à entidade financeira pagadora com base na Lei Federal n. 11.273, de 06 de fevereiro de 2006 e Resolução CD/FNDE n. 26, de 05 de junho de 2009.

**Art. 13.** A Prefeitura do Município de Bertioga, através da Secretaria Municipal de Educação, preencherá os demais cargos de funcionários do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil nos termos do que estabelece a UAB – Universidade Aberta do Brasil, bem como se responsabilizará pelo pagamento dos servidores.

**Art. 14.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pela Secretaria Municipal de Educação, através da seguinte dotação 12.364.0051.2.141 – Apoio a Permanência no Ensino Superior: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, ficha 149; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, ficha 150; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficha 151; 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnol. Da Informação e Comunicação - PJ, ficha 152.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de fevereiro de 2020. (PA n. 4173/19)

Eng. Caio Matheus  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 06  
Proc. 106/20

## MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que *"Dispõe sobre a criação do Polo de Apoio Presencial do Sistema da Universidade Aberta do Brasil no âmbito do Município de Bertioga e dá outras providências"*, pelos seguintes motivos:

Trata-se de projeto de lei com a finalidade de criar um Polo de Apoio Presencial do Sistema da Universidade Aberta do Brasil no âmbito do Município de Bertioga.

A Universidade Aberta do Brasil é uma organização educacional de ensino superior, vinculada a CAPES/MEC, que se distingue das demais instituições universitárias, inovando na forma de atendimento à demanda pelo ensino superior. Destacando-se na questão da tecnologia inerente a esse modelo de ensino sua metodologia e a promoção dos egressos como universitários.

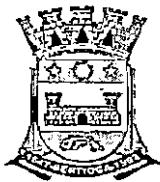
O programa busca ampliar e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior, por meio da educação a distância, sejam eles de graduação ou de pós-graduação. A prioridade é oferecer formação inicial a professores em efetivo exercício na educação básica pública, porém ainda sem graduação, além de formação continuada àqueles já graduados. Também pretende ofertar cursos a dirigentes, gestores e outros profissionais da educação básica da rede pública.

Outro objetivo do programa é reduzir as desigualdades na oferta de ensino superior e desenvolver um amplo sistema nacional de educação superior a distância. Há polos de apoio para o desenvolvimento de atividades pedagógicas presenciais, em que os alunos entram em contato com tutores e professores.

A parceria proposta visa a oferta de vagas para cursos de graduação, pós graduação latu (especialização) e strictu (mestrado e doutorado) sensu, a serem ministrados por Instituições de Ensino Superior públicas, estaduais ou federais, no município de Bertioga, pautado nos pilares da oferta gratuita e de qualidade, conforme prevê o art. 44 da Lei Federal 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases e em consonância com as finalidades da educação superior estabelecidas no artigo 43 do mesmo diploma legal.

Tal ação vai ao encontro das ‘Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal’, estabelecida pela Lei 1.364, de 03 de Julho de 2019, especialmente os incisos VI, VII e IX do artigo 3º da referida norma, que estabelecem, respectivamente:

*Art. 3º - As prioridades para o exercício financeiro de 2020 devem observar as seguintes diretrizes: I- melhorar condições de acesso ao*



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 07  
Proc. 106120

*mercado de trabalho para jovens em busca do primeiro emprego e ampliar oportunidades de trabalho a população em geral; VI – melhorar a qualidade do ensino, proporcionando condições apropriadas aos alunos e profissionais da educação para desempenho de suas atividades; VII – dar eficácia ao investimento em educação e aumentar a eficiência da estrutura para suportar um aumento de demanda superior ao crescimento de receitas da educação e IX – Adequar progressivamente a rede de unidades escolares ao crescimento populacional das diferentes regiões da cidade;*

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, estabelece a educação como direito social e coloca como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação, tal como disposto no inciso V do artigo 23 da Carta Magna.

Importante destacar que já funciona no município, por meio da Secretaria de Educação, o Centro de Formação ‘Antônio Ermírio de Moraes’, localizado à Avenida Tomé de Souza, nº11.833, no bairro do Indaiá, e que possui estrutura necessária e suficiente para atender a demanda potencial e já atende, como polo de atendimento presencial, a Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP no local, com vagas nos curso de graduação em Engenharia da Computação, Engenharia da Produção, Pedagogia, Gestão Pública e Licenciaturas.

A parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB) oportunizara aos municípios de Bertioga o acesso a cursos de universidades federais públicas, gratuitas e de qualidade renomada, provocando diretamente uma melhora na formação profissional e capacitação técnica a população.

Para além da população em geral, a UAB oferta cursos específicos para a formação continuada dos servidores do magistério. A proposta está em consonância com as metas 12 e 13 do Plano Municipal de Educação, Lei nº 1.165/2015, onde prevê a expansão da oferta de vagas de pós graduação aos servidores da rede municipal de educação.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

*Eng. Caio Matheus*



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 18  
Proc. 10620

Bertioga, 21 de fevereiro de 2020.

**OFÍCIO N. 084/2019 – SG**  
Processo Administrativo n. 4173/19  
(Favor mencionar esta referência)

*Excelentíssimo Senhor,*

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a criação do Polo de Apoio Presencial do Sistema da Universidade Aberta do Brasil no âmbito do Município de Bertioga e dá outras providências”*

Atenciosamente,

Eng. Caio Matheus  
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador  
**LUÍS HENRIQUE CAPELLINI**  
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 219  
Data 21 / 02 / 2020  
Hora 16:26  
Funcionário 1